

LEI Nº 1069 / 2005

EMENTA : Dispõe sobre a Interveniência da câmara De Maraial em Operações de Créditos Com o Banco do Brasil para os Vereadores e Funcionários e dá Outras E dá outras Providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar o Convênio com o Banco do Brasil, visando estender aos Vereadores e Funcionários os financiamentos susceptíveis de consignação de folha de pagamento.

Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal será o interveniente consignatário – averbador perante aquele conglomerado financeiro, na forma que dispuser o Convênio.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal, autorizado a oferecer como garantia dos Empréstimos, que vierem a ser concedidos o seu DUODECIMO mensal, repassado pelo Poder Executivo Municipal a cada dia 20 (vinte) do Mês, suficiente para suprir as obrigações oriundas do Convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 20 de Abril de 2005.


José Pereira da Silva Filho
Prefeito